



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## **LEI 2.644**

(Projeto de Lei 100/2025, de autoria do Executivo Municipal)

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), EM FAVOR DO PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL, PARA ATENDER DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.569, de 10 de dezembro de 2024, em favor do Poder Legislativo – Câmara Municipal, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

|                                  |               |                                               |                   |               |
|----------------------------------|---------------|-----------------------------------------------|-------------------|---------------|
| ÓRGÃO:                           | 01            | PODER LEGISLATIVO                             |                   |               |
| U.E.:                            | 01.01.00      | CÂMARA MUNICIPAL                              |                   |               |
| U.O.:                            | 01.01.00      | CÂMARA MUNICIPAL                              |                   |               |
| Ficha:                           | Cat. Econôm.: | Descrição                                     | Func. Program.:   | Valor         |
| 003                              | 3.1.90.11-01  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01.031.0104.2.109 | R\$ 60.000,00 |
| Cód. Aplicação: 110.0000 - GERAL |               |                                               |                   |               |

Parágrafo Único. O crédito adicional suplementar que trata o caput, destina-se ao atendimento de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas (Folha de Pagamento) do Pessoal da Secretaria da Câmara, atendendo ao pedido constante do Ofício nº 201/2025, da Presidência desta Casa, datado de 27 de novembro do corrente.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior serão os provenientes da reprogramação de dotações, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante a anulação parcial, conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei nº 2.529, de 10 de dezembro de 2024, da seguinte dotação orçamentária:

|                                  |               |                                               |                   |               |
|----------------------------------|---------------|-----------------------------------------------|-------------------|---------------|
| ÓRGÃO:                           | 01            | PODER LEGISLATIVO                             |                   |               |
| U.E.:                            | 01.01.00      | CÂMARA MUNICIPAL                              |                   |               |
| U.O.:                            | 01.01.00      | CÂMARA MUNICIPAL                              |                   |               |
| Ficha:                           | Cat. Econôm.: | Descrição                                     | Func. Program.:   | Valor         |
| 001                              | 3.1.90.11-01  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01.031.0104.2.108 | R\$ 60.000,00 |
| Cód. Aplicação: 110.0000 - GERAL |               |                                               |                   |               |



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

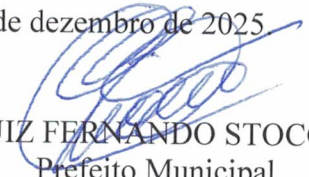


Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.550, de 19 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata esta Lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 04 de dezembro de 2025.

  
LUIZ FERNANDO STOCCO  
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 04/12/2025.

  
Antonio Paulo Rosalen – Chefe de Gabinete